

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 675, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Altera a Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, XIX, e 363, I, do Regimento Interno do Tribunal, e em face da Emenda Regimental nº 53, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 2º O relatório e os votos inseridos no ambiente virtual serão disponibilizados no sítio eletrônico do STF durante a sessão de julgamento virtual.”

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 5º-A da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º-A.....

§ 1º O envio do arquivo de sustentação oral será realizado por meio do sistema de peticionamento eletrônico do STF, gerando protocolo de recebimento e andamento processual.

§ 2º As sustentações orais por meio eletrônico serão automaticamente disponibilizadas no sistema de votação dos Ministros e ficarão disponíveis no sítio eletrônico do STF durante a sessão de julgamento.”

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao art. 5º-A da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019:

“Art. 5º-A.....
.....

§ 5º A Assessoria do Plenário e as Turmas certificarão nos autos o não atendimento das exigências previstas nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Iniciada a sessão virtual, os advogados e procuradores poderão realizar esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do STF, os quais serão automaticamente disponibilizados no sistema de votação dos Ministros.”

Art. 4º Fica revogado o § 4º do art. 2º da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 29 de abril de 2020, com aplicação a partir da sessão virtual de julgamento que se inicia no dia 8 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Dias Toffoli, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 22/04/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1193580** e o código CRC **65733E67**.